



Junta de Freguesia de Porto Salvo

Projeto de regulamento

PORTO SALVO RESPONSABILITY

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de 16.07.2026

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de ____ . ____ . 2026

João Manuel Martins Diniz
O Presidente da Junta de Freguesia



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





Junta de Freguesia de Porto Salvo

PROJETO REGULAMENTO PORTO SALVO "SOCIAL RESPONSIBILITY" ÍNDICE

Preâmbulo

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto

Artigo 2.º – Âmbito territorial

Artigo 3.º – Objetivos

Artigo 4.º – Princípios orientadores

CAPÍTULO II – Áreas de Intervenção e Projetos Elegíveis

Artigo 5.º – Áreas de intervenção

Artigo 6.º – Projetos elegíveis

CAPÍTULO III – Membros, Adesão e Contribuições

Artigo 7.º – Quem pode aderir

Artigo 8.º – Níveis de adesão

Artigo 9.º – Formas de contributo

CAPÍTULO IV – Gestão dos Fundos e Modelo Financeiro

Artigo 10.º – Fundo Porto Salvo Social Responsibility

Artigo 11.º – Modelo de aplicação

Artigo 12.º – Prestação de contas

CAPÍTULO V – Governação e Comissão de Acompanhamento

Artigo 13.º – Órgãos de coordenação

Artigo 14.º – Composição

Artigo 15.º – Competências

CAPÍTULO VI – Reconhecimento e Comunicação

Artigo 16.º – Selo "Empresa Solidária Porto Salvo"

Artigo 17.º – Reconhecimento público

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Artigo 18.º – Proteção de dados

Artigo 19.º – Conflitos de interesses

Artigo 20.º – Entrada em vigor



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





17

Junta de Freguesia de Porto Salvo

PORTO SALVO "SOCIAL RESPONSIBILITY" ÍNDICE

Preâmbulo

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto

Artigo 2.º – Âmbito territorial

Artigo 3.º – Objetivos

Artigo 4.º – Princípios orientadores

CAPÍTULO II – Áreas de Intervenção e Projetos Elegíveis

Artigo 5.º – Áreas de intervenção

Artigo 6.º – Projetos elegíveis

CAPÍTULO III – Membros, Adesão e Contribuições

Artigo 7.º – Quem pode aderir

Artigo 8.º – Níveis de adesão

Artigo 9.º – Formas de contributo

CAPÍTULO IV – Gestão dos Fundos e Modelo Financeiro

Artigo 10.º – Fundo Porto Salvo Social Responsibility

Artigo 11.º – Modelo de aplicação

Artigo 12.º – Prestação de contas

CAPÍTULO V – Governação e Comissão de Acompanhamento

Artigo 13.º – Órgãos de coordenação

Artigo 14.º – Composição

Artigo 15.º – Competências

CAPÍTULO VI – Reconhecimento e Comunicação

Artigo 16.º – Selo "Empresa Solidária Porto Salvo"

Artigo 17.º – Reconhecimento público

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Artigo 18.º – Proteção de dados

Artigo 19.º – Conflitos de interesses

Artigo 20.º – Entrada em vigor



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





n

Junta de Freguesia de Porto Salvo

PREÂMBULO

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às freguesias promover o desenvolvimento social, cultural, educativo e comunitário, bem como estabelecer parcerias com entidades privadas para reforçar a intervenção social no território.

Reconhecendo o papel fundamental das empresas e entidades económicas na dinamização da comunidade, a Junta de Freguesia de Porto Salvo cria o Porto Salvo Social Responsibility, uma rede de responsabilidade social local que visa mobilizar recursos, competências e contributos para apoiar projetos de interesse público.

Este regulamento é aprovado ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, que confere competência regulamentar às freguesias, bem como do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aplicável aos donativos enquadrados no mecenato.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento cria o Porto Salvo Social Responsibility, rede empresarial de responsabilidade social local promovida pela Junta de Freguesia de Porto Salvo, e estabelece as normas de funcionamento, adesão, gestão financeira e reconhecimento público.
2. O projeto tem por finalidade mobilizar empresas e entidades económicas para apoiar, de forma estruturada e contínua, projetos sociais, educativos, culturais, lúdicos e desportivos desenvolvidos no território da Freguesia de Porto Salvo.
3. Este regulamento é aprovado ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, que confere competência regulamentar às freguesias.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

1. O Porto Salvo Social Responsibility tem âmbito territorial limitado à Freguesia de Porto Salvo.





17

Junta de Freguesia de Porto Salvo

2. Podem aderir empresas com sede ou estabelecimento na freguesia, bem como outras entidades que, embora sediadas fora da freguesia, desenvolvam atividade relevante em Porto Salvo, incluindo Lagoas Park e Taguspark.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do Porto Salvo Social Responsibility:

- a) Reforçar o apoio a crianças, jovens, seniores e famílias em situação de vulnerabilidade;
- b) Apoiar o desenvolvimento educativo, incluindo bolsas de estudo e bolsas desportivas;
- c) Valorizar o trabalho das instituições locais;
- d) Promover voluntariado corporativo e aproximação entre empresas e comunidade;
- e) Garantir transparência e prestação de contas;
- f) Reconhecer publicamente as empresas que contribuem para o desenvolvimento social da freguesia.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

O programa rege-se pelos princípios de:

- a) Solidariedade e responsabilidade social;
- b) Proximidade e cooperação;
- c) Transparência;
- d) Equidade;
- e) Sustentabilidade.

CAPÍTULO II

Áreas de Intervenção e Projetos Elegíveis

Artigo 5.º

Áreas de intervenção

Os fundos são aplicados prioritariamente nas seguintes áreas:

- a) Infância e Família
- b) Juventude, Desporto e Empregabilidade



JUNTA DE FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





17

Junta de Freguesia de Porto Salvo

- c) Seniores e Envelhecimento Ativo
- d) Comunidade, Cultura e Cidadania
- e) Apoio Social e Emergência
- f) Educação e Bolsas de Estudo

Artigo 6.º

Projetos elegíveis

1. São elegíveis:

- a) Atividades para crianças e famílias;
- b) Projetos juvenis de desporto, formação e cidadania;
- c) Iniciativas para seniores;
- d) Eventos comunitários, culturais e desportivos;
- e) Apoio social a famílias vulneráveis;
- f) Programas educativos e bolsas de estudo.

2. Podem ser apoiadas despesas como equipamentos, serviços, materiais, logística, bolsas ou outros apoios específicos.

CAPÍTULO III

Membros, Adesão e Contribuições

Artigo 7.º

Quem pode aderir

Podem aderir:

- a) Empresas com sede ou estabelecimento em Porto Salvo;
- b) Empresas instaladas em Lagoas Park e Taguspark;
- c) Outras entidades económicas com impacto relevante na freguesia.



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**





17

Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 8.º

Níveis de adesão

1. Níveis de adesão anuais:
 - a) Parceiro Bronze – 1.000€
 - b) Parceiro Prata – 2.500€
 - c) Parceiro Ouro – 5.000€
 - d) Parceiro Mecenass – > 5.000 €
2. Os valores podem ser revistos por deliberação da Junta.

Artigo 9.º

Formas de contributo

Os membros podem contribuir através de:

- a) Contribuição financeira anual;
- b) Contribuição em espécie (equipamentos, bens, serviços);
- c) Voluntariado corporativo.

CAPÍTULO IV

Gestão dos Fundos e Modelo Financeiro

Artigo 10.º

Fundo Porto Salvo Social Responsibility

1. As contribuições integram o Fundo Porto Salvo Social Responsibility, receita própria da Junta com afetação específica.
2. Os donativos enquadram-se no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), sendo emitido recibo de donativo nos termos legais.

Artigo 11.º

Modelo de aplicação

Os fundos são aplicados em:

- a) Fundo Comum – apoio ao Plano Anual de Projetos;
- b) Projetos Específicos – afetos por empresas Mecenass ou por decisão da Junta.





Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 12.º

Prestação de contas

A Junta elabora anualmente o Relatório de Impacto, contendo:

- montante angariado
- distribuição por áreas
- projetos apoiados
- indicadores de impacto
- lista de empresas aderentes

CAPÍTULO V

Governança e Comissão de Acompanhamento

Artigo 13.º

Órgãos de coordenação

1. A coordenação geral cabe à Junta de Freguesia.
2. É criada a Comissão de Acompanhamento.

Artigo 14.º

Composição

A Comissão integra:

- a) Dois representantes da Junta;
- b) Dois representantes das forças vivas locais;
- c) Dois representantes das empresas aderentes.

Artigo 15.º

Competências

Compete à Comissão:

- a) Acompanhar o Plano Anual;
- b) Emitir pareceres;
- c) Apreciar o Relatório de Impacto;
- d) Propor melhorias.



Junta de Freguesia
PORTO SALVO





Junta de Freguesia de Porto Salvo

CAPÍTULO VI

Reconhecimento e Comunicação

Artigo 16.º

Selo “Empresa Solidária Porto Salvo”

1. As empresas aderentes recebem o selo anual “Empresa Solidária Porto Salvo”.
2. O selo é de uso institucional e não constitui certificação técnica ou comercial.

Artigo 17.º

Reconhecimento público

1. A Junta realiza anualmente o Encontro Porto Salvo Solidário, com:
 - apresentação do Relatório
 - entrega de certificados
 - testemunhos de instituições
2. As empresas aderentes são divulgadas no site oficial.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 18.º

Proteção de dados

O tratamento de dados cumpre o **RGPD**, garantindo:

- finalidade específica
- conservação limitada
- confidencialidade
- direitos dos titulares

Artigo 19.º

Conflitos de interesses

1. Nenhum apoio pode beneficiar diretamente empresas aderentes.
2. Os membros da Comissão devem declarar impedimentos sempre que exista interesse direto ou indireto.
- 3.





Junta de Freguesia de Porto Salvo

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes e publicação nos locais habituais.



FREGUESIA
**PORTO
SALVO**

